

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DO POÇO DE SUÇÃO E CAIXAS DE AREIA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E TANQUE PULMÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO S1, CAIXAS DE AREIA DE REDES COLETORAS E EMISSÁRIOS E LAVAGENS DE REDES DE ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.569/2014-SAAE.....**

---

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1.** De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 6.569/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014**, em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo “**menor preço por global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4.** A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 15:00 horas do dia 27/01/2015**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

1.5. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 873/2014, de 26 de Agosto de 2014 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Documentos à Disposição do Tribunal.
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço.
- **Anexo X** - Instrução de Trabalho.

## 2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, caixas de areia de redes coletoras e emissários e lavagens de redes de esgoto, neste município, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Manutenção de Esgoto.

2.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pela Chefe de Departamento de Esgoto- Engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa, o qual faz parte integrante do presente edital e do contrato.

### 3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 25.1.3.

### 4. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

4.1. Os preços propostos no presente Pregão Presencial serão mantidos fixos e irrevogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93 durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

4.2. No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.2.1. Após ser informada da aprovação mencionada no subitem anterior, a licitante vencedora encaminhará a nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto - Setor de Manutenção de Esgoto.

4.3.1. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.4. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.5. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito ou CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.5.2. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

5.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

5.2.1. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5.2.2. estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 5.2.3. estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 5.2.4. incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 5.2.5. tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 5.2.6. por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 5.2.7. tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas a outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 5.2.8. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013

## 6. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
  - 6.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
  - 6.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- 6.5.1.** A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 6.5.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 6.6.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 6.1 e 6.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 6.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 6.8.** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 7.1.** As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora apazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.569/2014-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.569/2014-SAAE.**  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 7.2. Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 06, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

## 8. PROPOSTA.

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

- 8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. Os preços unitários de todos os itens da planilha, conforme modelo do **Anexo II**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

8.2.2. o preço total mensal e valor global, para 24 meses.

8.2.3. o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

8.2.4. nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

8.2.5. indicação do preposto; segundo subitem 17.2

8.2.6. razão social e endereço completo da empresa;

8.2.7. Telefone e e-mail, para envio de correspondência;

8.2.8. data e assinatura do representante legal da empresa;

- 8.2.9.** agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;
- 8.3.** O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 8.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 8.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 9.1.** Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos.

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c2)** Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL– (art. 30 da LEI):**

**9.1.3.1.** Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) compatíveis com o objeto desta licitação, sendo considerado item mais importante:

**9.1.3.1.1. Serviços de sucção a vácuo em poços, com profundidade de no mínimo 06 (seis) metros, ou serviço similar.**

**9.1.3.1.2.** O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado **para 12 meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

#### **9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**;

#### **9.1.6. Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:**

- 9.1.6.1.** Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar do presente Pregão Presencial deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam e dos pontos que serão instalados os aparelhos. **A licitante deverá informar através do e-mail [ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br) a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, conseqüentes de desconhecimento dessas condições.
- 9.1.6.2.** A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**
- 9.1.6.3.** A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

- 9.2.** Os documentos de habilitação relacionados no item 09 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente na mesma sequência disposta.
- 9.3.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 9.3.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 9.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.5.** **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.6.** **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 9.7.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 9 e subitens será considerada inabilitada.
- 9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital
- 9.9.** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- 9.10.** Atendidas às exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**9.11.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

## **10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **10.1. Regime de Execução.**

**10.1.1.** Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive uniformes, EPIs e EPCs de seus funcionários.

### **10.2. Representação do SAAE.**

**10.2.1.** O SAAE será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

## **11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

**11.1.** A licitante vencedora deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços.

**11.2.** A manutenção das máquinas, equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da licitante vencedora, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se fizerem necessários no início da vigência do contrato, sob pena de multa por atraso no início dos serviços.

**11.3.** A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO.

- 12.1. A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 25.1.6.

## 13. DIREÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS.

- 13.1. A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da contratada, secundados por mestres e/ou encarregados, com experiência e idoneidade pessoal e técnica.
- 13.2. A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de qualquer dos integrantes do grupo de direção local dos serviços, desde que se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e qualidade dos serviços; inobservância do **Termo de Referência - Anexo I** e da **Instrução de Trabalho - Anexo X** que implique o não cumprimento das metas da Autarquia.

## 14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 14.1. A licitante vencedora deverá fazer a limpeza do poço de sucção da estação elevatória, utilizando para isto um caminhão com equipamentos, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I**, retirando a areia/lodo/detritos, bem como líquidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/danificar os equipamentos utilizados no bombeamento do efluente. Para as unidades equipadas com caixa de areia de duas vias ou grade para reter detritos, deverá ser feita também a limpeza nestes locais.
- 14.2. A licitante vencedora deverá também promover a limpeza e sucção de caixas de areia existentes ao longo de redes e emissários de esgoto e realizar lavagens de redes coletoras de esgoto consideradas críticas.
- 14.3. As limpezas poderão ocorrer no período diurno e noturno, utilizando os equipamentos tipo I e/ou II (detalhados no item 3 do Termo de Referência Básico) e exigir uma quantidade mínima de funcionários que devem estar disponíveis para executar a limpeza. As lavagens de redes e limpezas de caixas de areia poderão ocorrer diariamente.

- 14.4.** A mão de obra para a limpeza para elevatórios deve incluir vigia supervisor, técnico trabalhador e motorista operador do equipamento.
- 14.5.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada.
- 14.6.** A duração de cada limpeza em horas irá considerar desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento.
- 14.7.** Será considerada a quantidade de viagens necessárias para o transporte dos resíduos oriundos da limpeza de cada unidade até a deposição final na rampa de descarte na ETE S2.
- 14.8.** A licitante vencedora deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamento e mão-de-obra especializada;
- 14.9.** A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 14.10.** A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

## **15. LIMPEZA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.**

- 15.1.** Ao término de toda jornada de trabalho, a contratada deverá providenciar a limpeza do locais de serviço.

## 16. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO.

- 16.1. A licitante vencedora tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros. Os locais dos serviços deverão ser protegidos com tapumes, faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite, quando necessário.
- 16.2. Cabe à licitante vencedora, sinalizar os locais dos serviços, permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária a interdição das vias, deverá ser providenciada placas indicativas de desvios alternativos.
- 16.3. Com relação à sinalização, a licitante vencedora deverá obedecer as “Normas para execução de obras na via pública”, editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela URBES Sorocaba.
- 16.4. Quanto à segurança, a licitante vencedora deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindível as NRs 04, 05, 6 e 18.
- 16.5. A licitante vencedora deverá, quando for necessária, efetuar a interdição de vias públicas através de entendimentos com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que execute todas as providências exigíveis quanto à sinalização e segurança nos locais.

## 17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 17.1. Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 25 e subitens.

- 17.2. Representação:** Manter a frente dos serviços, um **Preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 17.3.** A licitante vencedora deverá fornecer acessórios (Ferramentas) nos modelos, diâmetros e na qualidade necessária para a realização integral dos serviços.
- 17.4.** Todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço.
- 17.5.** Documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7.
- 17.6.** Cópia dos documentos dos veículos e CNHs dos motoristas, com suas respectivas validades.
- 17.7.** Elaboração de diálogo diário de segurança – DDS, antes do início de qualquer operação.
- 17.8.** Equipe técnica e operacional especializada.
- 17.9.** Executar os Serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pelo SAAE e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho interno pelo SAAE, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados.
- 17.10.** Empregar na execução dos serviços pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os Serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.
- 17.11.** Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos Serviços.
- 17.12.** Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer Serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pela Contratante, após verificação em conjunto com a Contratada.
- 17.13.** A licitante vencedora deverá cumprir os procedimentos operacionais internos e comprovar sempre que requisitado pela fiscalização o atendimento às legislações ambientais.

- 17.14.** Deverão se apresentados os documentos do pessoal utilizado no processo: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGT; INSS e relação de contribuintes.
- 17.15.** A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente a Instrução Técnica de Trabalho (IT001/Seg) – Padrões Mínimos de Segurança – Anexo X
- 17.16.** A contratada deverá atender à legislação ambiental e normas pertinentes aos serviços a serem executados, se responsabilizando única e exclusivamente pela retirada e descarte do material até o destino final.

## **18. OBRIGAÇÕES DO SAAE.**

- 18.1.** Emissão de Ordem de Serviço ou comunicação por e-mail, pelo responsável pela fiscalização do contrato, indicando a data/horário da limpeza, com um dia de antecedência.

**OBS.:** Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, deverá haver a comunicação do responsável pela fiscalização do contrato ao Setor de Comunicação do SAAE, para que possa solicitar o aumento da vazão do rio Sorocaba.

- 18.2.** Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção).
- 18.3.** Facilitar o acesso aos locais dos serviços.
- 18.4.** Comunicar a URBES – Trânsito e Transportes (Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba), sobre a necessidade de circulação dos caminhões da empresa terceirizada em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.
- 18.5.** Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido é a ETE- S2.
- 18.6.** Comunicar à licitante vencedora, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela Contratada sobre assuntos relacionados ao Transporte.
- 18.7.** Permitir à licitante vencedora o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos Serviços.

**18.8.** Dar à licitante vencedora a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela mesma.

**18.9.** Acompanhar a execução dos Serviços.

**18.10.** Recusar os Serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

## **19. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.**

**19.1.** A participação de empresas se dará individualmente, **sendo vedada a participação de consórcios.**

## **20. SINISTRO NOS SERVIÇOS.**

**20.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

**20.2.** Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela licitante vencedora tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a licitante vencedora será responsável por todos os danos (civil e criminal).

## **21. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

**21.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 6.1 e incisos.

**21.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

- 21.3.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 21.4.** Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 21.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 21.5.1.** forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
  - 21.5.2.** sejam manifestamente inexequíveis.
- 21.6.** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 21.7.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 21.8.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 21.9.** O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 21.9.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 21.10.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

- 21.11.** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 21.12.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 21.13.** **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 21.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 21.15.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 21.16.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 21.17.** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 21.18.** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 21.18.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

- 21.18.2.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 21.19.** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 21.20.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 21.21.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 21.22.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 21.23.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 21.24.** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

**21.25.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais (planilha de composição de preços), que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

**21.25.1.** O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

**21.26.** Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

## **22. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**22.1.** Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**22.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**22.2.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**22.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**22.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

- 22.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 22.7.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.8.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

### **23. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

- 23.1.** Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 23.2.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações neste edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 23.3.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro **Ivan Flores Vieira** no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do e-mails: [ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 23.3.1.** Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

### **24. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

- 24.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

- 24.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 24.2. A licitante declarada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:**
- 24.2.1. Comprovação de propriedade dos veículos e equipamentos a serem utilizados para os trabalhos.**
- 24.3.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 24.4.** A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, referente ao período de 12 (doze) meses**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.4.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
- 24.4.2.** O valor da caução acima referida será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.
- 24.5.** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.6.** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

## **25. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

- 25.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 25.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.1;
  - 25.1.2.** o não cumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, conforme estabelecido no subitem 24.5, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 25.1.8;
  - 25.1.3.** multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 25.1.8
  - 25.1.4.** multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 25.1.8;
  - 25.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.5;
  - 25.1.6.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

- 25.1.7.** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 25.1.8.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 25.1.9.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 25.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 25.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **26. FISCALIZAÇÃO.**

- 26.1.** O SAAE designará a **Chefe do Departamento de Esgoto**, Engenheira. Andrea Françoise Sanches de Sousa, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **27. RECURSO FINANCEIRO.**

- 27.1.** Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.05.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 28.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 28.2.** Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814/ 5815 ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 28.3.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).
- 28.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.5.** O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.6.** Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 28.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- 28.7.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 28.7.2.** Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 28.8.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 28.9.** Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 28.10.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 30 de dezembro de 2014.

**ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**  
**DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES  
ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA, TANQUE PULMÃO E LAVAGENS DE REDES  
COLETORAS DE ESGOTO.**

---

**1. DO OBJETO:**

Este termo de referência básico tem por finalidade a Contratação de Empresa execução da limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da ETE S1, caixas de areia de redes coletoras e emissários e lavagens de redes de esgoto.

**2. SERVIÇOS A REALIZAR:**

A empresa contratada deverá fazer a limpeza do poço de sucção da estação elevatória, utilizando para isto um caminhão com equipamentos conforme descrição a seguir, retirando a areia/lodo/detritos, bem como líquidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/danificar os equipamentos utilizados no bombeamento do efluente. Para as unidades equipadas com caixa de areia de duas vias ou grade para reter detritos, deverá ser feita também a limpeza nestes locais.

A empresa deverão também promover a limpeza e sucção de caixas de areia existentes ao longo de redes e emissários de esgoto e realizar lavagens de redes coletoras de esgoto consideradas críticas.

As limpezas poderão ocorrer no período diurno ou noturno, utilizando os equipamentos tipo I e/ou II (detalhados no item 3 deste termo de referência básico) e exigir uma quantidade mínima de funcionários que devem estar disponíveis para executar a limpeza. As lavagens de redes e limpezas de caixas de areia poderão ocorrer diariamente.

A mão de obra para a limpeza de elevatórias deve incluir vigia, supervisor, técnico trabalhador e motorista operador do equipamento.

A duração de cada limpeza em horas irá considerar desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento.

Será considerada a quantidade de viagens necessárias para o transporte dos resíduos oriundos da limpeza de cada unidade até a deposição final na rampa de descarte na ETE S2.

Todas estas especificidades estão relacionadas no Anexo II deste Termo de Referência.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DO CAMINHÃO**

#### **Tipo I – Tipo Roots**

O caminhão a ser utilizado na limpeza deverá possuir um soprador tipo roots, com as seguintes especificações, no mínimo: vazão de 96,7m<sup>3</sup>/min, Pressão de 1000mbar, Potência de 183kW, rotação de 3500RPM, criando assim uma sucção a vácuo. O caminhão tanque auto vácuo deverá ter capacidade de 10m<sup>3</sup> (no mínimo), sendo em inox/aço carbono. O equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos/areia/lodo/líquidos a uma profundidade de 13m abaixo do nível do solo (condição da elevatória mais crítica – ETE S2).

#### **Tipo II – Auto Vácuo/Hidrojato**

Caminhão de sucção a vácuo, com bomba com as seguintes especificações, no mínimo: 14,0m<sup>3</sup>/min, vácuo de 720mmHg, potência de 32Hp, rotação de 1150RPM. Capacidade total do tanque de 12m<sup>3</sup>. Equipado também com hidrojato, com capacidade de água de 350 litros (mínimo) e mangueiras p/ alta pressão.

### **4. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E TANQUE PULMÃO**

A empresa contratada deverá seguir a rotina estabelecida abaixo, com o acompanhamento do Supervisor de Espaço Confinado do SAAE Sorocaba, em todas as estações elevatórias. A primeira vez que for executar a limpeza em uma estação elevatória, deverá haver uma visita antecipada, para o planejamento de todas as atividades, não havendo assim contratempos no momento da limpeza.

1 – Preparar a área de trabalho

2 – Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, com isolamento da área de trabalho, observando-se os requisitos internos da contratante.

3 – Preparar todos os EPI's e EPC's relacionados aos trabalhos em altura e em espaço confinado (cintos de segurança tipo paraquedista, talabarte duplo em “Y”, trava - quedas, polias duplas, cintas de ancoragem, cabo de fibra sintética (corda para trabalho em altura), mosquetões, Three-Way (Sistema de Acesso e Resgate – Guincho sobe e desce e Trava – Quedas), Detector/Medidor de Gases (Monitoramento de Emissão de Gases e Nível de Oxigênio), insuflador/exaustor e escada em quantidade que supra a necessidade do número de trabalhadores envolvidos nas intervenções).

A maioria das unidades do SAAE está equipada com pontos de ancoragens, para a descida dos trabalhadores no poço com a segurança necessária, não quais não existem pontos fixos de ancoragem, será utilizado pórtico especificamente fabricado para a descida em EEES. A utilização do pórtico deverá ser prevista na visita prévia a limpeza.

4 – Preencher completamente o formulário de Permissão de Trabalho de Risco antes da atividade.

5 – Assim que todos os equipamentos estiverem posicionados e o pessoal pronto para a limpeza, deverá haver então o fechamento da comporta de entrada (ou o bloqueio no PV – poço de visita – anterior à elevatória, pelo pessoal do SAAE), e o esvaziamento do poço de sucção pela própria bomba da elevatória, reduzindo ao mínimo a quantidade de líquidos no poço de sucção.

6 – A partir deste momento deverá haver a descida do pessoal e início da sucção do material contido no poço.

7 – Ao término da limpeza, as bombas deverão passar para automático, e a comporta de entrada (ou o bloqueador), deverá ser aberta para o funcionamento normal da unidade. Haverá sempre o acompanhamento de um electricista da autarquia na realização dos serviços.

8 – A mão de obra do serviço deverá ser assinada pelo responsável da autarquia pelo acompanhamento do serviço.

9 - Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, a limpeza deverá ser executada no horário noturno, a partir das 23h. Ou seja, toda a preparação deve ocorrer antes deste horário, porém o bloqueio da elevatória deverá ocorrer somente às 23h.

10 - Algumas unidades não possuem água limpa para a limpeza/higienização dos equipamentos/pessoal. Para estes casos, a empresa contratada deverá providenciar o transporte de água para o local de trabalho, conforme a necessidade.

11 - O descarte do material retirado da limpeza será na unidade ETE S2, em rampa e caçamba apropriadas para o recebimento destes resíduos.

12 – Os itens descritos acima é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender o Procedimento para execução de limpeza/manutenção em Estações Elevatórias de Esgoto do SAAE Sorocaba, bem como as normas da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

## **5. TREINAMENTOS**

Todos os funcionários da empresa contratada que estiverem envolvidos na limpeza deverão possuir atestados de treinamento conforme abaixo:

NR 33 (Espaço confinado) supervisor (40 horas) e vigia/autorizado (16 horas) com atualização anual de no mínimo 08 horas conforme os itens descritos a abaixo;

*33.3.5.7 Os instrutores designados pelo responsável técnico devem possuir comprovada proficiência no assunto.*

*33.3.5.8 Ao término do treinamento deve-se emitir um certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, a especificação do tipo de trabalho e espaço confinado, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico.*

33.3.5.3 *Todos os trabalhadores autorizados, Vigias e Supervisores de Entrada devem receber capacitação periódica a cada 12 meses, com carga horária mínima de 8 horas. (Alterado pela Portaria MTE n.º 1.409, de 29 de agosto de 2012).*

NR 35 (Segurança para Trabalho em Altura) (formação de no mínimo 8 horas, e atualização sendo bienal);

Além disso, deverá haver um técnico de segurança do trabalho, para acompanhar os trabalhos e assinar/autorizar a PTR (Permissão de Trabalho de Risco) e PET (Permissão de Entrada e Trabalho).

## **6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos de proteção:

17. Conjunto de Trevira KP 500 (macacão de saneamento) com botas soldadas

18. Protetor do Metatarso / pé (luvas de PVC)

19. Capacete

20. Protetor auricular tipo concha e plug

21. Óculos Ampla visão ou Óculos de segurança

22. Cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para espaço confinado

23. Cremes de proteção para pele

24. Máscaras de proteção contra gases

25. Uniformes (Vestimenta de manga comprida), Botinas de segurança com biqueira de aço p/ vigias e supervisores

26. Diversos sinalizadores para isolamento da área de trabalho (cones, placas, fitas zebradas, etc)

Somente será permitida a permanência de pessoas autorizadas pelo setor responsável no local de execução do serviço com os devidos equipamentos de segurança.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) compatíveis com o objeto desta licitação, sendo considerado item mais importante:

**Serviços de sucção a vácuo em poços, com profundidade de no mínimo 06 (seis) metros.**

A candidata deverá apresentar a comprovação de propriedade dos veículos e equipamentos a serem utilizados para os trabalhos.

## **8. OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATANTE:**

- Emissão de Ordem de Serviço ou comunicação por e-mail, pelo responsável pela fiscalização do contrato, indicando a data/horário da limpeza, com um dia de antecedência.
- Obs.: Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, deverá haver a comunicação do responsável pela fiscalização do contrato ao Setor de Comunicação do SAAE, para que possa solicitar o aumento da vazão do rio Sorocaba.
- Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção);
- Facilitar o acesso aos locais dos serviços.
- Comunicar a URBES- Trânsito e Transportes (Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba), sobre a necessidade de circulação dos caminhões da empresa terceirizada em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.
- Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido é a ETE S2.
- Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela Contratada sobre assuntos relacionados ao Transporte.
- Permitir à Contratada o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos Serviços.
- Dar à Contratada a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- Acompanhar a execução dos Serviços.
- Recusar os Serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

### **8.2 DA CONTRATADA**

- Fornecer acessórios (Ferramentas) nos modelos, diâmetros e na quantidade necessária para a realização integral dos serviços.
- Todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço.
- Documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7.
- Cópia dos documentos dos veículos e CNHs dos motoristas, com suas respectivas validades.
- Elaboração de diálogo diário de segurança - DDS, antes do início de qualquer operação.
- Equipe técnica e operacional especializada

- Executar os Serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pela Contratante e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho internas da Contratante, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados
- Empregar na execução dos Serviços pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os Serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.
- Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos Serviços
- Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer Serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pela Contratante, após verificação em conjunto com a Contratada.
- Deverão ser apresentados os documentos do pessoal utilizado no processo: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGT; INSS e relação de contribuintes.
- A contratada deverá seguir rigorosamente a Instrução Técnica de Trabalho (IT001/Seg) – Padrões Mínimos de Segurança.
- A contratada deverá atender à legislação ambiental e normas pertinentes aos serviços a serem executados, se responsabilizando única e exclusivamente pela retirada e descarte do material até o destino final.
- A candidata deve apresentar os procedimentos operacionais internos e comprovação de atendimento às legislações ambientais, devido às condições ambientais sujeitas nos trabalhos a serem realizados.

#### **9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

- ✓ A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços no início da vigência do contrato, sob pena de multa por atraso no início dos serviços.
- ✓ A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

#### **10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- ✓ A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa

para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada;

- ✓ A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- ✓ A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS:**

- ✓ Fica terminantemente vetada à contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros;
- ✓ A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- ✓ A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- ✓ Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- ✓ Ao término do serviço, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço;
- ✓ A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução das obras. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- ✓ A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- ✓ Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

#### **12. PRAZO CONTRATUAL**

27. O prazo de vigência do contrato é de 2 anos.

Sorocaba, 02 de setembro de 2014

Eng<sup>a</sup> Andrea Françoise Sanches de Sousa  
Chefe Departamento de Esgoto

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014 - Processo Administrativo nº 6.569/2014.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a contratação de empresa para limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, caixas de areia de redes coletoras e emissários e lavagem de redes de esgoto de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial**.

Descrição	Qtde.	unid.	Preço unit. (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
<b>Estações elevatórias Rio Sorocaba</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 4 funcionários	358	h		
<b>Estações elevatórias Rio / ETEs</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 6 funcionários	508	h		
<b>Lavagens redes + EEE bairros</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Diurno</u> - 3 funcionários	574	h		
<b>Estações elevatórias Cx areia/ETEs</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Diurno</u> - 4 funcionários	352	h		
<b>Tanque pulmão ETE S1</b> Equipamento tipo I + tipo II (AutoVácuo) <u>Período Diurno</u> - 6 funcionários	72	h		
<b>Estações elevatórias AP/ETE Quintais</b> Equipamento tipo II (AutoVácuo) <u>Período Diurno</u> - 2 funcionários	52	h		
Viagens p/ transporte dos resíduos e descarte em caçamba localizada na ETE S2 (distância máx. 20 Km)	738	Unit.		
<b>Valor Total para 24 meses</b>				

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços, como impostos, taxas, tributos, mão de obra, frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ- MF

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome Completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO III

CONTRATO Nº /SLC/2014

---

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA E A ....., PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DO POÇO DE SUÇÃO E CAIXA DE AREIA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E TANQUE PULMÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – S1, CAIXAS DE AREIA DE REDES COLETORAS E EMISSÁRIOS E LAVAGENS DE REDES DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO.....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..., na cidade de ...../..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto e do tanque pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, caixas de areia de redes coletoras e emissários e lavagens de redes de esgoto, neste município**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 37/2014 - Processo Administrativo nº 6.569/2014-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

### **PRIMEIRA - Objeto.**

**1.1- A CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 6.569/2014-SAAE, obriga-se a realizar **a limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto e do tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, caixas de areia de redes coletoras e emissários e lavagens de redes de esgoto, neste município com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, por solicitação do Departamento Esgoto – Setor de Manutenção de Esgoto do SAAE.

**SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.**

2.1 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborados pela Engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa - Chefe do Departamento de Esgoto, o qual faz parte integrante do presente contrato.

**TERCEIRA - prazo para início dos serviços.**

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 18.1.3

**QUARTA - reajustes e pagamentos.**

4.1 - Os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

4.2 - No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.2.1 - Após ser informada da aprovação mencionada no subitem anterior, a **CONTRATADA** encaminhará a nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto - Setor de Manutenção de Esgoto do SAAE.

**4.3.1** - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**4.4** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**4.5** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - **Certidão** Negativa de Débito ou CPD-EN - **Certidão** Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.5.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**4.5.2** - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**QUINTA - condições para execução dos serviços.**

**5.1 - Regime de Execução.**

**5.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **CONTRATADA** inserir nele a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive o transporte, alimentação, uniforme, EPIs e EPCs de seus funcionários.

**5.2 - Representação do SAAE**

**5.2.1** - O SAAE designará a **Chefe do Departamento de Esgoto**, Engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**SEXTA - Representação da Contratada**

**6.1** - A **CONTRATADA** manterá o senhor ....., como preposto responsável durante a vigência do contrato.

**SÉTIMA - materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas.**

**7.1** - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços no início da vigência do contrato, sob pena de multa por atraso no início dos serviços.

**7.2** - A manutenção das máquinas, equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se fizerem necessários.

**7.3** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

**OITAVA - subcontratação.**

**8.1** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 18.1.6.

**NONA - direção local dos serviços.**

**9.1** - A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da **CONTRATADA**, secundados por mestres e/ou encarregados, com experiência e idoneidade pessoal e técnica.

**9.2** - A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de qualquer dos integrantes do grupo de direção local dos serviços, desde que se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e qualidade dos serviços; inobservância do **Termo de Referência - Anexo I e na Instrução de Trabalho - Anexo X**, que implique o não cumprimento das metas da Autarquia.

**DÉCIMA - execução dos serviços.**

**10.1** - A **CONTRATADA** deverá fazer a limpeza do poço de sucção da estação elevatória, utilizando para isto um caminhão com equipamentos, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I**, retirando a areia/lodo/detrítos, bem como líquidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/danificar os equipamentos utilizados no bombeamento do efluente. Para as unidades equipadas com caixa de areia de duas vias ou grade para reter detritos, deverá ser feita também a limpeza nestes locais.

**10.2** - A **CONTRATADA** deverá também promover a limpeza e sucção de caixas de areia existentes ao longo de redes e emissários de esgoto e realizar lavagens de redes coletoras de esgoto consideradas críticas.

**10.3** - As limpezas poderão ocorrer no período diurno e noturno, utilizando os equipamentos tipo I e/ou II (detalhados no item 3 deste termo de referência básico) e exigir uma quantidade mínima de funcionários que devem estar disponíveis para executar a limpeza. As lavagens de redes e limpezas de caixas de areia poderão ocorrer diariamente.

**10.4** - A mão de obra para a limpeza de elevatórias deve incluir vigia supervisor, técnico trabalhador e motorista operador do equipamento.

**10.5** - A duração de cada limpeza em horas irá considerar desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento.

**10.6** - Será considerada a quantidade de viagens necessárias para o transporte dos resíduos oriundos da limpeza de cada unidade até a deposição final na rampa de descarte na ETE S2.

**10.7** - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamento e mão-de-obra especializada;

**10.8** - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**10.9** - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - segurança e sinalização.**

**11.1** - A **CONTRATADA** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros. Os locais dos serviços deverão ser protegidos com tapumes, faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite, quando necessário.

**11.2** - Cabe à **CONTRATADA**, sinalizar os locais dos serviços, permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária a interdição das vias, deverá ser providenciada placas indicativas de desvios alternativos.

**11.3** - Com relação à sinalização, a **CONTRATADA** deverá obedecer as “Normas para execução de obras na via pública”, editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela URBES Sorocaba.

**11.4** - Quanto à segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindível as NRs 04, 05, 06 e 18.

**11.5** - A **CONTRATADA** deverá, quando necessário, efetuar a interdição de vias públicas através de entendimentos com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que execute todas as providências exigíveis quanto à sinalização e segurança nos locais.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - obrigações da CONTRATADA.**

**12.1** - Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 18 e subitens.

**12.2** - Fornecer acessórios (ferramentas) nos modelos, diâmetros e na quantidade necessária para a realização integral dos serviços.

**12.3** - Todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço.

**12.4** - Documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7.

**12.5** - Cópia dos documentos dos veículos e CNHs dos motoristas, com suas respectivas validades.

**12.6** - Elaboração de Diálogo Diário de Segurança - DDS, antes do início de qualquer operação.

**12.7-** Equipe técnica e operacional especializada.

**12.8** - Executar os serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pelo **SAAE** e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho internas do **SAAE**, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados.

**12.9** - Empregar na execução dos serviços pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.

**12.10** - Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos serviços.

**12.11** - Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pelo **SAAE**, após verificação em conjunto com a **CONTRATADA**.

**12.12** - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**12.13** - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

**12.14** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

**12.15** - A contratada é obrigada a manter um responsável (Supervisor de Espaço Confinado), acompanhando a execução dos serviços.

**12.16** - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho**, elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo X**.

**12.17** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**12.18** - A **CONTRATADA** é responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**12.19** - Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**12.20** - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a respeitar, rigorosa e especificamente no que se refere à mão de obra relativa aos serviços contratados, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.21** - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

**12.22** - Comprometer-se-á a **CONTRATADA** em comunicar ao **SAAE** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

### **DÉCIMA TERCEIRA - obrigações do SAAE.**

**13.1** - Emissão de Ordem de Serviço, pelo responsável pela fiscalização do contrato, indicando a data/horário da limpeza, com um dia de antecedência.

**13.2** - Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, deverá haver a comunicação do responsável pela fiscalização do contrato ao Setor de Comunicação do SAAE, para que possa solicitar o aumento da vazão do rio Sorocaba.

**13.3** - Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção).

**13.4** - Facilitar o acesso aos locais dos serviços.

**13.5** - Comunicar a URBES – Trânsito e Transportes (Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba), sobre a necessidade de circulação dos caminhões da empresa terceirizada em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.

**13.6** - Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido é a Estação de Tratamento de Esgoto - S2.

**13.7** - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela **CONTRATADA** sobre assuntos relacionados ao Transporte.

**13.8** - Permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos Serviços.

**13.9** - Dar à **CONTRATADA** a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela mesma.

**13.10** - Acompanhar a execução dos serviços.

**13.11** - Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

#### **DÉCIMA QUARTA - sinistro nos serviços.**

**14.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como, todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes de se verificarem.

**DÉCIMA QUINTA - preços.**

**15.1** - Os preços para execução dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 37/2014**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

**DÉCIMA SEXTA - valor total do contrato.**

**16.1** - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$-.....- (.....).

**DÉCIMA SÉTIMA - recurso financeiro.**

**17.1** - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.05.01 - 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

**DÉCIMA OITAVA - sanções por inadimplemento.**

**18.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**18.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.1 do edital;

**18.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a realização das atividades, conforme estabelecido no inciso 21.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 18.1.8;

**CONTRATO Nº        /SLC/2014**

**18.1.3** - multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 18.1.8.

**18.1.4** - multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 18.1.8;

**18.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 4.5;

**18.1.6** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

**18.1.7** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**18.1.8** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**18.2** - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**18.3** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**18.5** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA NONA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.**

**19.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**VIGÉSIMA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 37/2014.**

**20.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**20.2** - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 37/2014**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 6.569/2013-**SAAE**.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA - vigência contratual.**

**21.1** - A vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÉSIMA SEGUNDA - legislação aplicável.**

**22.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.2** - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014.**

....., ..... de ..... de 2014.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do edital do **Pregão Presencial nº 37/2014**, destinado à contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, caixas de areia de redes coletoras e emissários e lavagens de redes de esgoto, neste município.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública do Pregão.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014**

....., inscrita no  
CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

## **ANEXO VII**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, caixas de areia de redes coletoras e emissários e lavagens de redes de esgoto, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral**

---

**CONTRATADA**

**OBS: este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

## **ANEXO VIII**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2014.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, caixas de areia de redes coletoras e emissários e lavagens de redes de esgoto, neste município.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

**ANEXO IX**

À  
..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Presencial nº 37/2014 - Processo nº 6.569/2014-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, caixas de areia de redes coletoras e emissários e lavagens de redes de esgoto, neste município.

<b>Data para início dos serviços:</b> ____/____/____
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>

Responsável da Empresa:  
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:  
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**